(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Revisão da lei e aumento do apoio financeiro para a manutenção dos edifícios, com vista a garantir a segurança em instalações de gás nos bairros comunitários

Há dias, ocorreu uma explosão numa fracção do Edifício Jardim Cidade, na zona de Toi San, que causou cinco feridos. O caso despertou a atenção da sociedade. A causa do incidente continua a ser investigada pelos serviços competentes, mas segundo as informações preliminares do Corpo de Bombeiros (CB), suspeita-se que esteja relacionada com a fuga de gás combustível.

Segundo consta, o edifício em causa está equipado com um sistema de gás centralizado. Há dez anos, também ocorreu uma explosão no Edifício Cheng Chong, perto do Canal dos Patos, por suspeita de fuga de gás nas canalizações de gás centralizado. Casos semelhantes incluem uma explosão no Centro Internacional em 2011 e outra explosão no Edifício Pak Lei, na zona da Areia Preta, em 2018. Estes acidentes permanecem vivos na memória das pessoas. Para além disso, todos os anos ocorrem muitos acidentes com esquentadores a gás.

Desde a elaboração do “Regulamento das Garrafas de Gases de Petróleo Liquefeitos” em 1989, as leis, os regulamentos e as instruções relacionadas com a segurança dos gases combustíveis têm sido promulgados e actualizados. O regulamento administrativo sobre as “Normas técnicas das instalações de gases combustíveis em edifícios”, que entrou em vigor em 2021, contém normas e padrões

detalhados sobre as técnicas, os materiais e os requisitos de instalação dos diversos equipamentos de gás. Actualmente, existem cerca de dez diplomas legais e instruções sobre a matéria.

Do ponto de vista legislativo, Macau estabelece normas e padrões rigorosos sobre a segurança em instalações de gás, sendo estes bastante sólidos em termos técnicos. Contudo, há alguns anos, operadores do sector apontaram lacunas na regulamentação dos componentes-chave dos equipamentos a gás, designadamente: padrões dos materiais das peças de ligação metálicas, instalação e utilização correcta das tubagens de gás, requisitos de manutenção periódica e regime de certificação da qualificação profissional do pessoal técnico.

Já salientei várias vezes que “a lei não resolve, por si só, os problemas”. No âmbito da legislação sobre a segurança dos gases combustíveis, persiste o problema da “falta de regulamentação”, e quanto às “instruções”, estas têm uma natureza similar à divulgação de políticas, ou seja, não produzem efeito jurídico vinculativo. A legislação vigente prevê mecanismos sancionatórios apenas para os estabelecimentos comerciais e de restauração, mas estes não são aplicáveis às fracções habitacionais. Para além disso, faltam mecanismos concretos e eficazes para impedir a importação de aparelhos a gás, peças, tubos e outros acessórios que não cumpram os padrões. Alguns cidadãos, por falta de consciência sobre a segurança, continuam a adquiri-los facilmente “online” ou por outros meios, não existindo mecanismos que garantam a instalação de equipamentos de gás em cada fracção por pessoal qualificado, conforme os padrões legais. Tudo isto é a principal razão para os casos anuais de intoxicação por monóxido de carbono.

(TRADUÇÃO)

Por outro lado, devido a razões históricas e à falta de conhecimentos jurídicos, a qualidade da administração predial varia significativamente ou é inexistente. A falta de manutenção atempada dos equipamentos a gás constitui risco para a segurança dos moradores. Com o aumento progressivo do número de edifícios antigos, se o Governo não rever a legislação ou não adoptar medidas mais rigorosas, poderão surgir mais incidentes na comunidade.

Pelo exposto, interpelo sobre o seguinte:

1. A sociedade tem apelado ao Governo para criar, à semelhança do "Electrical and Mechanical Services Department" de Hong Kong, uma entidade de fiscalização especializada que, mediante legislação, defina padrões técnicos e normas de segurança para fiscalizar os equipamentos a gás, os electrodomésticos e as grandes instalações electromecânicas, e criar um regime de formação e certificação profissional para os respectivos trabalhadores. O Governo dispõe de algum plano para criar tal entidade? Em caso afirmativo, qual é o calendário previsto?

2. As atribuições relacionadas com a segurança contra incêndios têm sido assumidas pelo CB, mas existem apenas mecanismos sancionatórios aplicados aos estabelecimentos comerciais. O Governo vai, através da revisão da lei, introduzir mecanismos sancionatórios aplicáveis a fracções habitacionais, para eliminar a instalação e a utilização de aparelhos a gás que não se encontrem em conformidade? Tendo em conta a insuficiência de recursos humanos do CB para inspeccionar centenas de milhares de fracções, o Governo vai ponderar a revisão da lei ou a alteração do regulamento

(TRADUÇÃO)

administrativo, para permitir que vários serviços públicos participem conjuntamente em vistorias periódicas e na aplicação da lei?

3. Segundo as disposições e o objectivo legislativo do “Código Comercial”, os produtores devem assumir a responsabilidade pela segurança dos produtos. O Governo vai ponderar a revisão da lei ou a elaboração de regulamento administrativo, para que os importadores e os fornecedores de combustíveis e gases assumam, mais activamente, as suas responsabilidades, cooperando com as autoridades competentes no reforço de inspecção de segurança aos cidadãos? Com o aumento progressivo do número de edifícios antigos, os serviços competentes vão alargar o âmbito do apoio financeiro para a manutenção dos edifícios, com vista a abranger a inspecção periódica, a reparação e a manutenção das canalizações de gás centralizado?

Diplomas legais e instruções sobre a segurança dos gases combustíveis:

Decreto-Lei n.º 8/93/M (Regulamento das Garrafas de Gases de Petróleo Liquefeitos)

Regulamento Administrativo n.º 29/2002 (Regulamento de Segurança dos Parques de Garrafas de Gases de Petróleo Liquefeitos)

Decreto-Lei n.º 19/89/M (Regulamento de Segurança das Instalações de Produtos Combustíveis)

Regulamento Administrativo n.º 28/2002 (Regulamento de Segurança das Instalações de Armazenagem de Gases de Petróleo Liquefeitos (GPL) com Capacidade não Superior a 200 m^3 por Recipiente).

(TRADUÇÃO)

Regulamento Administrativo n.º 27/2021 (Normas técnicas das instalações de gases combustíveis em edifícios)

Lei n.º 15/2021 (Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios e recintos)

Lei n.º 12/2022 (Regime jurídico do controlo de substâncias perigosas)

Regulamento Administrativo n.º 26/2002 (Regulamento de Segurança relativo à Instalação de Aparelhos a Gás com Potências Elevadas)

Regulamento Administrativo n.º 17/2008 (Regime Geral da Segurança dos Produtos)

"Instruções para venda e alimentação de esquentadores a gás"

Referência:

Interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa em 2014:

https://www.al.gov.mo/uploads/attachment/written-consultation/2014/517165861e6b38fde2.pdf

Divulgação do Governo:

https://www.gcs.gov.mo/news/detail/zh-hant/V22CIiG9mY;jsessionid=34BB457447CF18CE45FD554B9D3FBAAA.app03#

13 de Março de 2025

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,

Lo Choi In